

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua afinação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 11 de março de 1970.

Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 169 de 15/2/70

Autoriza abertura de um Crédito Suplementar no valor Ner# 9.600,00 (nove mil e seiscentos e zero reais)

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei 338 de 2/2/70, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Ner# 9.600,00 (nove mil e seiscentos e zero reais) na seguinte ordem:

8. - Bem Estar Social

8.9 - Diversos

3.2.0.0.

Transferências Correntes

3.2.1.0.

Soluções Sociais

3.2.1.5.

Instituições Privadas

03 - Auxílios Diversos

Ner# 9.600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto serão cobertas pelo excesso da arrecadação prevista para o exercício de 1970.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 15 de fevereiro de 1970

Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 349 de 1 de abril de 1970.

Dispõe sobre celebração de contrato com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S.A.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Está o Poder Executivo autorizado a assinar com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S.A., o contrato nº 61-DPO/070-MIR.

Parágrafo 1º - O contrato de que trata este artigo refere-se a extensão da rede elétrica, primária e secundária, na rua da Saudade.

Parágrafo 2º - O valor proveniente do referido contrato e que ficará sob responsabilidade desta Prefeitura, será de Ner#

13.904,81 (treze mil, novecentos e sete cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), em 20 (vinte) prestações mensais, sendo a primeira, de R\$ 702,81 (setecentos e dois cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) e 19 (dezenove) de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do Orçamento Corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 1 de abril de 1970

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal

Lei nº 350 de 1 de abril de 1970

Autoriza receber em doação área de terras para construção de escola.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Sr. Aureliano Junqueira, área de terras de 2.000 m², situada no Bairro Sobre-e-Desce.

Parágrafo único - O terreno de que trata este Artigo será utilizado, exclusivamente, para construção de escola.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 1 de abril de 1970

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal

Lei nº 351 de 1 de abril de 1970.

Autoriza a receber em doação área de terras para construção de escola.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Está o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Sr. Felipe Ribeiro, área de terras com 800 m² situada no Sobre-e-Desce.

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo será utilizado, exclusivamente, para construção de escola.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 1 de abril de 1970

Paulo de Castro Oliveira (Pref. Municipal)